SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO I | Nº 0186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA N° 131/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n° 11.947, de 16 de julho de 2009, pela Lei Municipal n° 105/2009, de 12 de abril de 2010 e acatando as decisões das Assembleias de cada segmento.

RESOLVE:

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para o quadriênio 2010-2014 e seus suplentes:

I – 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, representando o Poder Executivo:

Walquíria Cavalcante dos Santos – Titular
Maria Ivone Moura Guimarães – Suplente

II – 2(dois) Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, indicados pelo respectivo Órgão de representação, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica:

Maria da Conceição Alencar Nunes – Titular
Maria do Socorro da Cunha Cavalcante – Suplente
Renildo Lourenço dos Santos – Titular
Fernanda Cavalcante Gomes – Suplente

III – 2(dois) Representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica:

Hermínia da Costa Alves Imperiano – Titular
Luziana Imperiano Santos – Suplente
Maria da Guia Ferreira – Titular
Maria Gorette Targino dos Santos – Suplente

IV – 2(dois) Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas, escolhidos em Assembleia específica:

José Carlos Ferreira Aquino – Titular
Luciano Cavalcante dos Santos – Suplente
Maria da Paz de Oliveira Gouveia Almeida Souto – Titular
Marizaldo Rocha Oliveira – Suplente

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 07 de outubro de 2010

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:FFB4A51F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM , para aquisição de Peças para Trator de Esteiras, cuja abertura será no dia 25 de Outubro de 2010 às 9:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Pres. João Pessoa, 391, Centro – Pedra Branca-PB.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3456- 1012

Pedra Branca.-Pb, 07 de Outubro de 2010

JOSE BARROS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:5538CD29

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **TAYANA VITORIA MACEDO CAVALCANTI** para ocupar o cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, Acompanhamento e Gestão, com lotação fixada na referida Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 07 de outubro de 2010.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B308F280

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697-0145/2010
TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0267/2010
Contratado: RCA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.766.483/0001-41
Valor: 155.345,78 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos);
Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Janduhy Carneiro deste Município;
Código de Recurso e fonte: CONTRATO DE REPASSE NO 026655-65/2008 – Ministério da Saúde/Caixa Econômica; Convenente: Ministério da Saúde; Conveniado: Prefeitura Municipal de Pombal; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA; Unidade Gestora – 250107; Programa de Trabalho – 10301121485810084; ELEMENTO DESPESA: 444042; NE N° 2008NE000065, DE 02/07/2008; PARCELA GOVERNO FEDERAL R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA; 02.150 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1019 1035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; ELEMENTO DESPESA: 000634 4490.51 99 008 - Obras e Instalações; Recursos Próprios (FPM – ICMS); PARCELA DO MUNICIPIO R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 01/10/2010
Vigência: 06 (Seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 07 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9A8FD65A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 08.948.697-0179/2010
ADJUDICO o licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0114/2010**, conforme descriminado a seguir: GERALDO ALVES DE FARIAS – CNPJ 02.607.227/0001-25, importando um valor de R$ 41.730,00 (Quarenta e um mil setecentos e trinta reais);
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0179/2010, que teve como vencedor: GERALDO ALVES DE FARIAS – CNPJ 02.607.227/0001-25, importando um valor de R$ 41.730,00 (Quarenta e um mil setecentos e trinta reais).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 07 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:76B38B23

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 08.948.697-0135/2010
Tomada de Preços nº 006/2010
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para Construção do Matadouro Público no Município de Pombal/PB.
ADJUDICO o licitante vencedor da Tomada de Preços n.º 007/2010, conforme descriminado a seguir: LRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.559.500/0001-32, com o valor de R$ 386.588,27 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos);
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Licitatório n.º 08.948.697-0135/2010, que teve como vencedor a empresa LRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.559.500/0001-32, com o valor de R$ R$ 386.588,27 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três), comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 30 de Setembro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:44C979BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARCICLEIDE ANDRADE ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 321/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 22 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARCICLEIDE ANDRADE ALVES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:182B5EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MORGANIERY PEREIRA NERY, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 299/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MORGANIERY PEREIRA NERY
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:13231653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). RITA ALMEIDA DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 300/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

RITA ALMEIDA DE ARAUJO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A6208ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 303/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 24 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AED6A6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VAMBERTO ALVES DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 314/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

VAMBERTO ALVES DE SOUSA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A421E8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0329/2010

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0329/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ELIANA APOLINARIO DA SILVA.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita

Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Eliana Apolinário da Silva,** Solteira, portador do CPF n° 853.347.154-87 e RG nº 1.627.205, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral 502,bairro centro,Campina Grande-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 329/2010 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 329/2010 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 05 de abril de 2010, para desempenhar as funções de Assistente Social
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de agosto de 2010.

Pombal - PB, 07 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

ELIANA APOLINARIO DA SILVA
Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:665F71B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 454/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 454/2010

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Julio Alves dos Santos Neto,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Cabo João Monteiro da Rocha,s/n,bairro Anto Amaro,Pombal-PB,portadora do RG 2027992 e CPF 288.648.218-80,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **INSTRUTOR PARA ADOLESCENTE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CRAS II,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta**,** com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R 510,00** (Quinhentos e Dez Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias ,quando se ausentar do município por mais de 24 horas do município a serviço,a adicional por serviço extraordinário,acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal,em caso de situações excepcionais e temporárias,respeitando o limite máximo de 02(duas)horas diárias,ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família do admitido,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 04 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010,** com carga horária **de 40 horas**

semanais,vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social** na função programática **08.244.1033.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 04 de outubro de 2010

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
contratante

JULIO ALVES DOS SANTOS NETO
contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F4B1330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 453/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 453/2010

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **contratante** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joceane Nobrega Formiga,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Sancha Queiroga,s/n.bairro Santo Amaro,Pombal-PB,portadora do RG 2027224 e CPF 051.313.334-82,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **MONITORA DA BRIQUEDOTECA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta**,** com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a contratante pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R 510,00** (Quinhentos e Dez Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias ,quando se ausentar do município por mais de 24 horas do município a serviço,a adicional por serviço extraordinário,acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal,em caso de situações excepcionais e temporárias,respeitando o limite máximo de 02(duas)horas diárias,ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família do admitido,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010,** com carga horária **de 40 horas semanais,**vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese

qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social** na função programática **08.244.1033.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 06 de outubro de 2010
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
contratante

JOCEANE NOBREGA FORMIGA
contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FEEAE6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CEZARINA MARIA DE SOUSA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 293/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

CEZARINA MARIA DE SOUSA SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8848A1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WELLY CRISTINA MONTEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 308/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

WELLY CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:98C9B586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 319/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:57DF02A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 313/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 21 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 04 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D67EFE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARCELO SILVA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 312/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não

expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARCELO SILVA DE SOUZA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:184C73D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSE LUCENA DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 310/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 26 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

JOSE LUCENA DE MEDEIROS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:79F558B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 315/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 16 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1F14D81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 301/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **06 de outubro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 06 de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 06 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS S. BEZERRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4A20FE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0207/2010

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0207/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) GILSON GOMES FELINTO.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Gilson Gomes Felinto,** Casado, portador do CPF n° 263.637.714-04 e RG nº 757.865, residente e domiciliado na Rua Jose Guilhermino Santana , 119, bairro centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 207/2010 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 207/2010 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de março de 2010, para desempenhar as funções de Professor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Pombal - PB, 01 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE POMBAL GILSON GOMES FELINTO
contratante contratado(a)
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

TESTEMUNHAS:
Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:428C5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0330/2010

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0330/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA LUZIA HENRIQUE DE ARAUJO DANTAS.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Luzia Henrique de Araujo Dantas,** Casada, portador do CPF n° 051.906.984-67 e RG nº 2.660.027, residente e domiciliado na Rua Sady Fernandes de Aragão ,Apt° 104,bairro gato preto,Sousa-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 330/2010 de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 330/2010 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 05 de abril de 2010, para desempenhar as funções de Psicólogo
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de setembro de 2010.
Pombal - PB, 07 de outubro de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional
município de pombal
contratante

MARIA LUZIA HENRIQUE DE ARAUJO DANTAS
contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2F62B1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal - PB, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e considerando a sentença judicial contida nos autos do Processo de Nº 0302008000238-6, de lavra da juíza da 1º Vara da Comarca de Pombal – PB, já transitada em julgado,

C O N V O C A:

A Sra. **ADEILMA DE FRANÇA SOUSA**, classificada em Concurso Público, conforme Edital Nº 001/2005, para comparecer ao edifício sede desta Prefeitura, pavimento térreo, sito à Praça Mons. Valeriano, s/n, Centro nesta cidade, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos:
ü 2 fotos 3x4 coloridas recente;
ü Atestado de Antecedentes Criminais;
ü Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
ü Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
ü Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
ü Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
ü Cédula de Identidade;
ü CPF;
ü Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
ü Comprovante de residência;
ü Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
ü Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
ü Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
ü Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
ü Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
ü Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
ü Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
ü Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);

Para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.
A posse ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento, mediante o cumprimento do estabelecido no item 3 do Edital 001/2005.

Pombal – PB, 07 de outubro de 2010.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal - PB, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e considerando a sentença judicial contida nos autos do Processo de Nº 0302008000238-6, de lavra da juíza da 1º Vara da Comarca de Pombal – PB, já transitada em julgado,

C O N V O C A:

A Sra. **ADEILMA DE FRANÇA SOUSA**, classificada em Concurso Público, conforme Edital Nº 001/2005, para comparecer ao edifício sede desta Prefeitura, pavimento térreo, sito à Praça Mons. Valeriano, s/n, Centro nesta cidade, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos:
ü 2 fotos 3x4 coloridas recente;
ü Atestado de Antecedentes Criminais;
ü Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
ü Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

ü Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
ü Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
ü Cédula de Identidade;
ü CPF;
ü Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
ü Comprovante de residência;
ü Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
ü Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
ü Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
ü Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
ü Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
ü Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
ü Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
ü Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);

Para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.
A posse ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento, mediante o cumprimento do estabelecido no item 3 do Edital 001/2005.

Pombal – PB, 07 de outubro de 2010.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:52C6579D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 017/2010
ONDE LÊ:
ADJUDICO, ao licitante: Boa Esperança Foto e Vídeo Digital, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 25.350,00,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
LÊIA - SE:
ADJUDICO, ao licitante: Boa Esperança Foto e Vídeo Digital, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:AC626261

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 039/2010, (Carta Convite n.° 017/2010).
ADJUDICO, ao licitante: Boa Esperança Foto e Vídeo Digital, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 15 de Setembro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:D6C0802F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 152 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinentes, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear **ALINE ALVES DE SOUTO**, para ocupar o cargo em comissão **"ad nutum"** de **ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC-4**, com lotação no **Departamento de Recursos Humano**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:7126FA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 153 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município no seu Art. 82**, e demais legislação pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **WILLIAM MARINHO FALCÃO,** no cargo em Comissão **"ad nutum"** de **Diretor de Departamento de Trabalho**, lotado na **Secretaria de Trabalho e Assistência Social,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:B340893A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 149 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinentes e com base no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal n.º 004/2010 RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SAMUEL PEREIRA DA CUNHA ALTINO,** para exercer suas funções no cargo **de MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, num período de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **05 de setembro de 2010**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:31873DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 151 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município no seu Art. 82**, e demais legislação pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **ADEILMA DOS SANTOS SOUZA SILVA,** do cargo em Comissão **"ad nutum"** de **Diretor de Departamento de Trabalho**, lotado na **Secretaria de Trabalho e Assistência Social,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:1987F16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Contratado: ELIAS RODRIGUES DE ARAUJO
Objeto: Seleção da Melhor Proposta Destinada a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Fotográficos, e Filmagens de forma parcelada.
Valor: R$ 14.200,00
Prazo: 03 Meses
Data: 20/09/2010.

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:5419320A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/210
ONDE LÊ:
Valor : 25.350,00
LÊIA-SE
Valor: R$ 14.200,00

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:2D3BEAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 148 DE 17 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinentes e com base no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal n.º 004/2010 RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **BRENO COUTINHO TORRES,** para exercer suas funções no cargo **de MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, num período de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **05 de setembro de 2010**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:3805FD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 147 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinentes e com base no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal n.º 004/2010 RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **LUIZ AUGUSTO COSTA DA SILVA,** para exercer suas funções no cargo **de MÉDICO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, num período de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **05 de setembro de 2010**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:7DAD4FC1

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.

Isto é transparência da gestão pública municipal!

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba possui a mesma validade legal das publicações impressas.



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br
www.diariomunicipal.com.br/famup